



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A aquisição de **Caixa de Carga Basculante com capacidade de 6 m³** faz-se necessária para atender às demandas operacionais de transporte e descarregamento de materiais diversos, tais como resíduos, entulhos, agregados e materiais de manutenção, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade nas atividades realizadas com caminhão operacional da frota – Placa HLU2H74

1.2 Atualmente, a ausência ou inadequação do equipamento compromete a produtividade, aumenta o tempo de operação e gera maior desgaste físico aos operadores, além de riscos operacionais.

1.3 A solução consiste na **aquisição e instalação de uma Caixa de Carga Basculante nova, com capacidade de 6 m³**, compatível com o chassi do caminhão – Placa HLU2H74, incluindo todos os componentes estruturais, hidráulicos, elétricos e de segurança, conforme especificações técnicas apresentadas na proposta comercial.

1.4 A Caixa de Carga Basculante nova deverá atender às seguintes especificações:

- Capacidade volumétrica: **6 m³**
- Dimensões da caçamba: **3,60 m x 2,45 m x 0,70 m**
- Assoalho em chapa de aço **4,75 mm**
- Laterais em chapa de aço **3,75 mm**
- Chassi em perfil **U 203,2 x 7,7 mm – A36 – FX 3,8 T**
- Sistema basculante com **pistão inferior**
- Porta traseira basculante com abertura lateral
- Pedais de segurança na porta
- Pintura na cor definida pelo contratante
- Paralama de ferro e aparabarro de borracha
- Ganchos para fixação de lona
- Sinaleiras laterais com instalação elétrica completa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- Para-choque traseiro conforme normas vigentes
- Pinos e buchas do giro traseiro
- Inclusão de **mão de obra para instalação da caixa de carga nova**

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 conforme informação fornecida e documentada pelo Setor de Contabilidade, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação e econômica financeira nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição, unidade e quantidade;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Caixa de Carga Basculante com capacidade de 6 m³	un	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a **três fornecedores distintos**, todos aptos a fornecer **Caixa de Carga Basculante 6 m³** com características técnicas compatíveis às especificações exigidas. Os valores obtidos foram os seguintes:

a) Fornecedor 01: R\$ 41.900,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

b) Fornecedor 02: R\$ 45.000,00

a) Fornecedor 03: R\$ 46.580,00

5.2 Após análise comparativa, verificou-se que os orçamentos apresentam **coerência com os preços praticados no mercado**, não havendo indícios de sobrepreço.

5.3 A escolha da Caixa de Carga Basculante de 6 m³ se justifica por:

- a) Atender plenamente às necessidades operacionais;
- b) Possuir estrutura robusta e adequada para uso contínuo;
- c) Reduzir o tempo de carga e descarga;
- d) Aumentar a segurança dos operadores;
- e) Apresentar custo-benefício adequado à administração.

5.4 Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição da **Caixa de Carga Basculante 6 m³ é tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária** para atender às demandas operacionais.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base nos preços recebidos a partir das cotações realizadas conforme prevê a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21/2023 estima-se como valor de contratação R\$ 41.900,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição e instalação de **Caixa de Carga Basculante com capacidade mínima de 6 m³**, compatível com o caminhão operacional da frota, placa HLU2H74, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

7.2 O equipamento permitirá o transporte e o descarregamento eficiente de materiais diversos, tais como resíduos, entulhos, agregados e materiais utilizados em serviços de manutenção, por meio de sistema de basculamento hidráulico, assegurando maior produtividade, segurança operacional e redução do esforço manual.

7.3 A adoção dessa solução proporciona agilidade na execução das atividades, otimização do uso da frota existente, diminuição do tempo de operação e adequação às normas de segurança, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em **solução única e indivisível**, cuja funcionalidade plena depende da aquisição integrada da **Caixa de Carga Basculante com capacidade de 6 m³**, incluindo seus componentes, adaptação e instalação no caminhão operacional da frota, placa HLU2H74.

8.2 O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os componentes, a segurança da operação, a garantia do equipamento e a responsabilidade do fornecedor quanto ao perfeito funcionamento do sistema como um todo, além de gerar dificuldades na gestão contratual.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8.3 Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, não restringindo a competitividade e assegurando a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a aquisição e instalação da Caixa de Carga Basculante com capacidade de 6 m³ no caminhão operacional da frota, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Melhoria da eficiência operacional**, possibilitando maior capacidade de transporte e descarregamento rápido e seguro de resíduos, entulhos, agregados e materiais de manutenção;
- b) **Redução do tempo de execução das atividades**, em razão do sistema de basculamento hidráulico, otimizando o uso do veículo e da equipe operacional;
- c) **Aumento da segurança do trabalho**, com diminuição do esforço manual e mitigação de riscos de acidentes durante o descarregamento dos materiais;
- d) **Otimização da frota existente**, evitando a necessidade de locação ou aquisição de novos veículos para atendimento das demandas operacionais;
- e) **Melhoria da qualidade dos serviços prestados**, assegurando maior agilidade, confiabilidade e continuidade das atividades operacionais do órgão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

10.1. Para a formalização da contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências administrativas, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas internas da Administração Municipal:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- b) Elaboração do Termo de Referência
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) encaminhamento da contratação.

10.2 No mais não há adequações a serem realizadas pela Administração.

10.3 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura. E a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por CARMO ELTON SCHWAIKARTT.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a execução do objeto pretendido. A aquisição da Caixa de Carga Basculante com capacidade de 6 m³ constitui solução autônoma, podendo ser implementada de forma independente, utilizando-se o caminhão operacional da frota existente, placa HLU2H74.

11.2 Eventuais serviços de manutenção futura do equipamento não caracterizam interdependência contratual, tratando-se de demandas eventuais e distintas, a serem atendidas conforme necessidade da Administração.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12.1 A aquisição e utilização da Caixa de Carga Basculante com capacidade de 6 m³ não gera impactos ambientais significativos de forma direta, tratando-se de equipamento destinado ao apoio às atividades operacionais rotineiras.

12.2 Contudo, podem ocorrer impactos ambientais indiretos, tais como emissão de gases provenientes da operação do veículo, geração de resíduos sólidos decorrentes do transporte de entulhos e materiais diversos, bem como resíduos oriundos de manutenções periódicas do equipamento.

12.3 Como medidas mitigadoras, a Administração adotará práticas de operação adequada do veículo, manutenção preventiva do sistema hidráulico, destinação ambientalmente correta dos resíduos transportados e observância da legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução de possíveis impactos e para a sustentabilidade das atividades.

13. A NÃO REALIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE JUSTIFICA-SE PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS

13.1 A contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado está dentro do limite legal, tendo sido realizada **pesquisa de preços com três fornecedores**, comprovando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

13.2 A não realização da manifestação de interesse, prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação possui características comuns, amplamente ofertadas no mercado, não havendo necessidade de consulta prévia para aferição de soluções alternativas ou potenciais fornecedores.

13.3 Ademais, a pesquisa de preços realizada demonstra a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender a demanda, sendo suficiente para assegurar a economicidade, a competitividade e a adequada definição do objeto, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Princípio, 05 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.